



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2024**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 46/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2024**

Contrato que entre si celebram o Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Laurino Peters, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **BODIESEL AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Hipólito Henrique Pflieger, 2781, Rio Caveiras, Biguaçu/SC, Cep: 88.161-770, inscrita no CNPJ 00.055.609/0001-68, neste ato representada por seu representante legal Sr. Vanderlei Bisoto da Rosa, portador do CPF nº 732.609.679-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2024, homologado em 29/07/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ART. 75 Inciso II, Decreto Municipal nº 124/2023 e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados ao Processo Administrativo nº 46/2024, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA URGENTE DE DOIS VEÍCULOS – SPRINTER RAF7555 E UMA DUCATO MIC6346 PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE SÃO BONIFÁCIO**, através de Dispensa de Licitação, conforme especificação contida nos anexos ETP, Termo de Referência, anexos, partes integrantes deste contrato como se nele estivesse contido.

<b>QTDA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
04	Porta Injetor Common Rail – Peça Genuína SPRINTER 415CDI 2018	UN	2.849,00	11.396,00
01	Bomba de Alta Pressão - Peça Genuína SPRINTER 415CDI 2018	UN	10.429,00	10.429,00
01	Valvula DVR do Rail - Peça Genuína ou Original -SPRINTER 415CDI 2018	UN	1.423,00	1.423,00

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

01	Sensor de Pressão do Rail - Peça Genuina ou original - SPRINTER 415CDI 2018	UN	917,00	917,00
04	Porta Injetor Common Rail - Peça Genuina Fiat Ducato 2010	UN	2.597,00	10.388,00
01	Bomba de alta pressão - Peça Genuina Fiat Ducato 2010	UN	8.576,00	8.576,00
01	Radiador Ar Quente - Peça Genuina ou original - Fiat Ducato 2010	UN	672,00	672,00
01	Valvula de Ar Quente - Peça Genuina ou Original - Fiat Ducato 2010	UN	381,00	381,00
01	Kit Correia Dentada - Peça Genuina ou Original - Fiat Ducato 2010	UN	899,00	899,00
01	Correia do Alternador - Peça Genuina ou Original - Fiat Ducato 2010	UN	141,00	141,00
01	Rolamento Tensor Alternador - Peça Genuina ou Original Fiat Ducato 2010	UN	465,00	465,00
01	Rolamento Fixo Alternador - Peça Genuina ou Original - Fiat Ducato 2010	UN	183,00	183,00
01	Tubo d'água saída da bomba - Peça Genuina ou Original - Fiat Ducato 2010	UN	228,00	228,00
<b>Total R\$ 46.098,00</b>				

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1. A Contratante pagará a Contratada pela execução total dos serviços o valor total de R\$ 46.098,00 (Quarenta e seis mil e noventa e oito reais).

**Parágrafo Primeiro** – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do contrato.

2.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em crédito em conta, em até 30 dias após o recebimento das peças, o valor devido ao contratado correrá o prazo de acordo com a proposta para fins de liquidação.

**Parágrafo Primeira:** As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

**Parágrafo Segunda:** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**2.3.** A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Município de São Bonifácio inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, e deverá ter o destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme **as regras de retenção de Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 108/2023. Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.**

**2.3.1.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**2.3.2.** A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

**2.3.3.** Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

**2.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

OBS.: O índice a ser utilizado será o **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor**.

**2.4.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

**2.4.2.** Quanto ao reajuste, o contrato não será reajustado e nem sofrerá nenhum tipo de correção monetária, permanecendo o preço cotado no teor da proposta da Contratada.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2024 descritas abaixo:

**2 – 16 – 15.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00**

### CLÁUSULA QUARTA: RETIRADA DAS PEÇAS

4.1. A Retirada das peças pelo Município será conforme Ordem de Fornecimento e conforme prazo definido no Termo de referencia.

### CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da contratante:

- a) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- b) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- d) Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
- f) Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.
- g) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.
- h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- i) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- j) Rejeitar o produto entregue fora das especificações.

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

5.2. São obrigações da **contratada**, além de outras incluídas neste instrumento e seus anexos:

5.2.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que seguem:

### **Obrigações Gerais:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- b) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- d) Prestar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

### **Obrigações Operacionais:**

Fornecer o objeto licitado atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Termo de Referência; Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos serviços prestados seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionada ao fornecimento das peças.

Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, comunicar, por escrito, eventual atraso apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediatamente a Peça em desacordo com a proposta.

É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediatamente a Peça em desacordo com a proposta.

### **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor das peças fornecidas até a data da rescisão.

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

6.2. A Prefeitura Municipal promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

- a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) transferir os serviços, no todo ou em parte ou;
- c) incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.3. A Prefeitura Municipal aplicará as seguintes multas de mora:

6.3.1. multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento;

6.3.2. multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicialização dos serviços;

6.3.3. multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e ampla defesa:

6.4.1. **Advertência** (verbal ou escrita) quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato; bem como nas faltas leves, nos casos em que não acarretem prejuízos de grande monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas.

**Multas** de: 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de São Bonifácio quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

6.4.1.1. 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

6.4.1.2. **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

6.4.1.3. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bonifácio, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO**

Condições de entrega

7.1.1. O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.

7.1.2. O prazo de entrega dos itens será de 3 (tres) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra.

7.1.3. O local da retirada das peças, será o endereço na Matriz ou filial, conforme documentos apresentados no Certame.

7.1.4. A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, demodo a viabilizara conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

7.1.5. Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

7.1.6. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Diretoria de Compras, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para retirada.

7.1.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

7.1.8. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

7.1.9. A Contratada deverá realizar a substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Fica designado para FISCAL DE CONTRATO o Sr. Luis Huberto Degering.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 ou até a entrega total das peças, o que acontecer primeiro, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

### **CLÁUSULA NONA: DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

9.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 O objeto da contratação será recebido definitivamente após a verificação das peças e a apresentação da nota fiscal do fornecimento e retirada por servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo que ateste o cumprimento das exigências da contratação.

10.2. O recebimento definitivo do fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando for detectado que as peças não atem as exigências deste certame e seus anexos.

10.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

11.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Nos pontos que este contrato ou o processo de **Dispensa de Licitação N° 20/2024** forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como às normas de Direito Privado.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento digitalmente, junto das testemunhas abaixo qualificadas.

São Bonifácio/SC, 05 de agosto de 2024.

Laurino Peters  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**  
CONTRATANTE

Vanderlei Bisoto da Rosa  
**BODIESEL AUTO PEÇAS LTDA**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Assinatura:.....  
Nome: Caroline Aparecida Corrêa  
CPF: 091.407.999-99

Assinatura:.....  
Nome: Luis Huberto Degering  
CPF: 469.782.249-87